



Lei Nº 181/2018 de 30 de janeiro de 2018

"Dispões sobre a alteração da Lei Municipal Nº 166/2017 de 01 de março de 2017 e determina outras providências."

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluso na Lei Municipal Nº 166/2017 de 01 de março de 2017 o Art. 9º que terá a seguinte redação:

"Art. 9º - Considerando a existência de Fundos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, todos inscritos junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ, ficam os mesmos responsáveis pela gestão e execução, desvinculado da administração direta, dos programas e ações consignados a eles individualmente aqui nesta Lei.

Parágrafo Único - *É de responsabilidade dos secretários municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social, o ordenamento de despesa dos respectivos Fundos Municipais, bem como da prestação de contas dos mesmos às entidades fiscalizadoras."*

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos que trata a Lei Municipal Nº 166/2017 de 01 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

São Sebastião do Tocantins, 30 de janeiro de 2018.


Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
